



APAI-CRVS
Everyone visible in Africa



EA20873 – 13/13/22/10

**Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Estabelecimento
de um Comité de Conservadores Gerais Africanos
17 – 29 de Outubro de 2017
Victoria Fall, Zimbabwe**

Documento de Referência 2

**Estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais
Africanos:
Antecedentes e Projecto de Termos de Referência**

Índice

Estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos-----	1
Antecedentes-----	1
Projecto de Termos de Referência-----	1
Título-----	1
Membros-----	1
Finalidade-----	1
Objectivos-----	2
Funções-----	2
Comité Directivo-----	2
Um Secretariado do Comité -----	3
Outros participantes e observadores-----	4
Reuniões-----	4
Relatório-----	4
Equipas de Trabalho-----	4
Modalidades de Funcionamento-----	5
Alterações nos Termos de Referência-----	5

Estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos

A. Antecedentes

A fundamentação para o estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos foi sublinhada no relatório, “Estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos: fundamentação”, preparado para ser analisado pelo Grupo de Trabalho na sua reunião sobre o estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos, a realizar-se de 17 a 20 de Outubro de 2017. O presente relatório apresenta o documento de referência que compreende o projecto de termos de referência como suplemento.

O projecto de termos de referência será objecto de discussão e de melhoria pelo Grupo de Trabalho. O projecto final será submetido à Reunião de Peritos que antecede a 4ª Conferência de Ministros Africanos responsáveis pelo Registo Civil, designada por Conferência de Ministros Africanos, a ter lugar em Nouackchott, de 4 a 8 de Dezembro de 2017, e presidida pelo Grupo de Trabalho. As conclusões e recomendações da Reunião de Peritos sobre o estabelecimento de um Comité de Conservadores Gerais Africanos serão submetidas à Conferência de Ministros Africanos para aprovação.

B. Projecto de Termos de Referência

1. Título

1. O Comité, uma vez estabelecido, será como um Comité de Conservadores Gerais Africanos¹.

2. Membro

2. Os Conservadores Gerais ou chefes dos centros de registo civil ou agências de países africanos serão os membros do Comité.

3. Finalidade

3. O Comité tem como finalidade estabelecer um fórum consultivo que proporcione todo um leque de elementos: apoio eficaz à Conferência de Ministros Africanos, uma relação de trabalho estreita com o Secretariado do Programa de África para uma Rápida Melhoria dos Sistemas de Registo Civil e de Estatísticas Vitais; mais conhecido por APAI-CRVS, sobre questões de interesse para o desenvolvimento e melhoria de sistemas de registo civil nacionais e continental, coordenação e integração de Sistemas de Registo Civil e de Estatísticas Vitais Africanos; favorável a actividades de cooperação técnica; implemente e monitoriza a implementação da iniciativa, “Década para o reposicionamento de registos civis e de estatísticas vital em África: 2017-2026”,² entre outros.

¹Na maioria dos países africanos, o Chefe do escritório ou agência de registo civil é nomeado Conservador- Mor do Registo Civil, e noutros, Director or Director-geral.

² Em julho de 2016, os Chefes de Estado e de Governo declararam 2016 -2026 copmo a “Década para o reposicionamento do registo civil e estatísticas vitais nas agendas de desenvolvimento continental, subregional, nacional da África”e

3. Objectivos

4. O objetivo geral do Comité de Conservadores Gerais Africanos é deliberar acerca de como fazer com que mudanças estratégicas levem a iniciativa APAI-CRVS para a fase seguinte, mediante uma análise das realizações, identificando e dando prioridade a oportunidades disponíveis, e explorando formas de abordar os desafios actuais. Trabalhando em estreita colaboração com o secretariado da APAI-CRVS, o Comité contribuirá para o avanço de políticas sobre registo civil em todo o continente, em apoio à Conferência de Ministros Africanos, e analisará uma diversidade de questões de interesse, incluindo o desenvolvimento de uma metodologia de registo civil nacional e continental, e a coordenação e integração dos Sistemas de Registo Civil e de Estatísticas Vitais Africanos. Por outro lado, sustentará actividades de cooperação técnica em matéria organizacional do registo civil, e não só. Outrossim, assegurará apoio estratégico à Conferência de Ministros Africanos e ao trabalho da Comissão Económica para África (ECA), à Comissão da União Africana e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) relativamente ao desenvolvimento do registo civil em África.

5. Funções

5. O Comité, uma vez estabelecido, assegurará um fórum de trabalho sobre todas as questões relacionadas com o registo civil que são de interesse dos seus membros e para a promoção dos sistemas de registo civil e de estatísticas vitais em todo o continente. Em particular, o Comité terá as seguintes funções:

- (a) Identificar os desafios fundamentais da implementação de APAI-CRVS aos níveis continental e nacional, e propor soluções de modo a que os objetivos da “Década para o reposicionamento” seja alcançada e que a visão da iniciativa APAI-CRVS, “Toda a gente visível em África”, se torne realidade;
- (b) Trabalhar com o secretariado de APAI-CRVS no sentido de assegurar que todas as recomendações anteriores e futuras da Conferência dos ministros africanos são implementadas;
- (c) Promover o desenvolvimento e a melhoria dos sistemas nacionais de registo civil com vista a melhorar a governação no espírito de “não deixar ninguém para trás”, levando em consideração todos os instrumentos jurídicos nacionais, continentais e internacionais pertinentes;
- (d) Promover uma coordenação e colaboração eficazes entre os intervenientes principais aos níveis nacional e continental;
- (e) Prover um fórum mediante o qual os Estados-membros possam abordar as actividades relacionadas com o registo civil das instituições Pan-Africanas e outros membros do Grupo Central da CRVS Africa (designado por Grupo Central), e prestar aconselhamento com vista a assegurar a sua relevância às necessidades dos países; e formular mecanismos para a implementação de estratégias e iniciativas

continentais visando apoiar grandes iniciativas de desenvolvimento internacional e a agenda de integração africana;

- (f) Assegurar que os países tenham leis gerais de registo civil ou regulamentos correspondentes às normas internacionais;
- (g) Explorar forma de assegurar que arquivos do registo civil constituem, conforme apropriado, instrumentos convencionais para uma implementação adequada das várias disposições dos direitos humanos consagradas nas leis nacionais e nos instrumentos internacionais;
- (h) Encorajar os países a instituir uma estrutura organizacional adequada para esses sistemas, mediante o uso de modelos apropriados de gestão empresarial, com um enquadramento adequado de monitorização e avaliação;
- (i) Facilitar a troca de experiências no uso de novas tecnologias e encorajar os países a encontrarem soluções TI seguras, abrangentes, apropriadas e integradas nos seus respectivos sistemas de registo civil;
- (j) Sustentar o trabalho de investigação que é protagonizado pelo secretariado do APAI-CRVS, e trocar experiências, sempre que necessário, em torno de questões que estão sendo investigadas; e recomendar a realização de estudos que possam ser indispensáveis para a prossecução dos objetivos da iniciativa APAI-CRVS;
- (k) Debruçar-se sobre o ambiente externo com vista à criação de oportunidades ou a redução de factores que colocam em risco o desenvolvimento de sistemas de registo civil aos níveis nacional e continental;
- (l) Promover o desenvolvimento e a melhoria de sistemas nacionais pertinentes, assegurando a qualidade e a comparabilidade das estatísticas vitais aos níveis nacional e internacional, trabalhando em colaboração com os escritórios nacionais de estatística.
- (m) Proceder à revisão do relatório anual do secretariado de APAI-CRVS, que corresponde ao plano estratégico orçamentado de cinco anos;
- (n) Estabelecer, em colaboração com o secretariado do APAI-CRVS, um processo de revisão paritária em que um grupo de países avalia o desempenho dos países seleccionados, mas como um processo contínuo, até que todos os países são revistos, pelo menos uma vez;
- (o) Proceder à emendas, sempre que necessário, de suas prioridades e dos métodos de modo a satisfazer os novos requisitos e manter-se um equilíbrio entre matérias de interesse actual e os aspectos de desenvolvimento a longo prazo dos sistemas de registo civil.

4. Comité Directivo

6. Uma vez constituído, o Comité de Conservadores Gerais Africanos, dentre os seus próprios membros, procederá à eleição dos membros para formarem um comité directivo³, de acordo com os seu regulamento interno⁴ e em consulta com o secretariado do APAI-CRVS. O Comité Directivo, que servirá como uma entidade executora do Comité de Conservadores Africanos, trabalhará em conjunto com o secretariado do APAI-CRVS na implementação das políticas definidas pelo comité principal e a conferência de ministros africanos. Os membros do comité directivo dedicarão o tempo necessário para assegurar o exercício adequado das suas funções, durante o seu mandato. O presidente do comité directivo presidirá as reuniões do comité de conservadores gerais africanos para o período especificado no regulamento interno que este último prevê estabelecer.

7. Um Secretariado do Comité e um Comité Directivo

7. O secretariado do APAI-CRVS no Centro Africano de Estatística, ECA servirá de secretariado do comité de conservadores gerais africanos e seu comité directivo. O secretariado irá, entre outros aspectos, trabalhar com o comité directivo na implementação das recomendações da Conferência de Ministros Africanos; tratar dos contactos oficiais; manter correspondência com os países, o Grupo Central e outros especialistas governamentais e não-governamentais, designadamente peritos de agências internacionais envolvidos em actividades de registo civil e estatísticas vitais; prestar assistência na programação de reuniões e outras actividades para a adopção pelo comité; e sustentar a preparação e tradução de relatórios intercalares do trabalho do comité directivo, que serão comunicados à cada reunião do comité.

8. Outros Participantes e Observadores

8. Convites permanentes serão enviados às instituições pan-africanas para que participem em todas as reuniões do comité; e elas serão convidadas para as reuniões do comité directivo, sempre que necessário. O comité decidirá sobre a lista de participantes, determinando a selecção de uns ou de todos os membros do Grupo Central.

9. O comité encarrega-se dos arranjos para reuniões conjuntas periódicas com a Comissão de Estatística para a África e o sector da saúde. Os membros da Comissão de Estatística são os directores-gerais dos escritórios nacionais de estatística dos 54 países de África. Por outro lado, tomará providências para envolver outros actores-chave ao nível continental, nomeadamente do sector da saúde, agências nacionais de gestão da identificação, comissões de conselhos eleitorais, e escritórios de imigração. Alcançará instituições de formação

³ O termo "Mesa" é reservado para a Conferência dos Ministros Africanos, caso eles concordam em estabelecer um. Outras designações podem ser sugeridas pelo Grupo de Trabalho.

⁴ Projecto de Regulamento Interno do Comité que passará a reger o seu trabalho, o do Comité Directivo, e as relações de trabalho com o secretariado de AAI-CRVS, destina-se a ser usado juntamente com o presente documento de referência.

africanas, sociedades civis e outros a título de observadores, caso a agenda da sua reunião o exija.

9. Reuniões

10. Propõe-se que o Comité de Conservadores Gerais Africanos se reúna uma vez por ano. Uma reunião de um dia é proposta para ter lugar antes da Conferência de Ministros Africanos e uma vez por ano, entre a Conferência Ministerial Africana. A reunião realizar-se-á sob os auspícios da ECA, em colaboração com a Comissão da União Africana e o Banco de Desenvolvimento Africano, num local e data a fixar pelo secretariado do APAI-CRVS. O comité directivo, em consulta com o secretariado do APAI-CRVS pode aceitar pedidos de governos africanos para acolher a reunião periódica anual.

10. Relatório

11. O Comité submeterá um relatório anual à Conferência de Ministros Africanos.⁵ O relatório será elaborado pelo comité directivo, em colaboração com o secretariado do APAI-CRVS.

11. Equipas de Trabalho

12. O comité, em consulta com o secretariado do APAI-CRVS e a Comissão de Estatística de África, pode estabelecer, manter ou retirar grupos técnicos ou subcomités com vista a avançar os objetivos para a melhoria do registo civil. A forma e o âmbito de um grupo técnico serão determinados pelos termos de referência estabelecidos para um grupo particular e de acordo com o regulamento interno do comité.

12. Modalidades de Funcionamento

13. O trabalho do Comité será organizado de acordo com as modalidades que o mesmo estabelece. Um projecto de regulamento interno regendo o comité está previsto no documento de referência 3: Projecto de regulamento interno para o comité de conservadores gerais africanos, que servirá de base para a abordagem da formulação das suas modalidades de funcionamento. Estas são propostas para que sirvam de ferramenta para o funcionamento normal do comité.

13. Alterações dos Termos de Referência

14. O comité de conservadores gerais africanos pode propor alterações aos seus termos de referência à Conferência de Ministros Africanos, se for necessário.

⁵ O relatório anual será submetido à mesa da Conferência de Ministros Africanos, caso esteja constituída.